

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 21 de outubro de 2023

Ano IV | Edição 867

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Edital de Julgamento	4
Atos Oficiais	7
Decretos	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjucação	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.688 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, provenientes de repasse do Governo Federal, objetivando a complementação do piso salarial dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e parteiras, inclusive daqueles vinculados a contratos de gestão na área de saúde do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, provenientes da liberação de repasse do Governo Federal, objetivando a complementação do piso salarial dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e parteiras municipais, abrangendo inclusive os vinculados a contratos de gestão na área de saúde do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, demais normas e regulamentos a respeito.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, condicionadas ao recebimento dos recursos correspondentes do Governo Federal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.689 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“Denomina Marilene Resta a Rua 1

localizada na quadra do Sistema de Recreio, do Loteamento Vila Alba, integrante do Núcleo Vila Alba ‘C’”

(Projeto de Lei n.º 141/2023, da Vereadora Regininha - AVANTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Marilene Resta a Rua 1 localizada na quadra do Sistema de Recreio, do Loteamento Vila Alba, integrante do Núcleo Vila Alba “C”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA G.P. N.º 234 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

“Habilita a Unidade de Cuidados Prolongados a utilizar os códigos informados abaixo para atendimento a cuidados prolongados pela Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates, sob gestão do Município de Araçatuba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Memorando n.º 39.702/2023, com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, e

Considerando Portaria n.º 2.413, de 23 de março de 1998, que inclui os procedimentos para aprimorar o atendimento hospitalar de pacientes crônicos, portadores de múltiplos agravos à saúde, convalescentes e/ou de cuidados permanentes que necessitem de assistência contínua e de reabilitação físico funcional, com vistas a reinserção social;

Considerando a necessidade de aprimorar o atendimento hospitalar de pacientes crônicos, portadores de múltiplos agravos à saúde, convalescentes e/ou de cuidados permanentes que necessitem de assistência contínua e de reabilitação físico funcional, com vistas à reinserção social;

Considerando Portaria n.º 2.809, de 7 de dezembro de 2018, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à

Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando Portaria GM/MS n.º 3.525, de 17 de dezembro de 2020, que Habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo e Município de Araçatuba;

RESOLVE:

I - Habilitar à Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates (Hospital Ritinha Prates) cadastro no SCNES sob o número 2082675 como Unidade de Cuidados Prolongados nos códigos:

0901 - Cuidados Prolongados - enfermidades cardiovasculares;

0902 - Cuidados Prolongados - enfermidades pneumológicas;

0904 - Cuidados Prolongados - enfermidades osteomuscular e do tecido conjuntivo;

0905 - Cuidados Prolongados - enfermidades oncológicas;

0907 - Cuidados Prolongados - enfermidades devido a causas externas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

PORTARIA G.P. N.º 235 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a transferência de recursos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, repasse referente ao exercício de 2023, para entidades privadas contratualizadas ou conveniadas com a Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7,3 bilhões, para o fim de atender a programação de Assistência Financeira Complementar aos Estados, os Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para

instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de maio de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para os meses de maio, junho, julho e agosto do exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido, nos termos da Lei Municipal n.º 8.688, de 20 de outubro de 2023, o repasse de valor destinado da assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para entidades privadas contratualizadas ou conveniadas com o Município de Araçatuba.

Art. 2.º São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias e Fundações;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde;

III - Entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1.º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3.º Os recursos financeiros de que trata este Decreto serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de Saúde do Município, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4.º Serão efetivados os repasses financeiros conforme o depósito realizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à assistência financeira prevista na Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, observados os parâmetros desse ato normativo.

Art. 5.º Os recursos orçamentários da Assistência Financeira Complementar ao piso dos profissionais de enfermagem correrão por conta do Ministério da Saúde, cabendo à gestão do Município repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos elegíveis, quando ocorrer o repasse dos valores ao Fundo Municipal de Saúde do Município, em conformidade com as indicações do Ministério da Saúde no Sistema Informatizado InvestSUS ou outro sistema que vier a substituí-lo.

Art. 6.º Mensalmente, as entidades beneficiadas estão obrigadas a apresentar relatório e documentos para a Secretaria Municipal de Saúde, que comprovem que os recursos foram integralmente repassados para os profissionais de enfermagem, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse.

Art. 7.º As entidades deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde relação contendo os repasses realizados aos profissionais de enfermagem, anexando o comprovante de depósito bancário respectivo a cada Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos profissionais, no mês do repasse, sendo este um condicionante para o repasse subsequente.

Art. 8.º O valor do repasse da assistência financeira complementar ao piso salarial dos profissionais de enfermagem deverá constar em demonstrativo de pagamento possuindo discriminação específica e indicando tratar-se de



assistência financeira complementar.

Art. 9.º O descumprimento do estabelecido no art. 6.º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que o relatório e documentação sejam recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Caso seja detectada qualquer irregularidade ou houver a necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamentos do repasse da assistência complementar, a Secretaria Municipal de Saúde automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o Direito ao Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 11. As entidades que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 12. O cálculo do valor a ser transferido considerará os dados fornecidos pelas entidades quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista, que deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde até o terceiro dia do mês.

Art. 13. A entidade é responsável pela fidedignidade e veracidade das informações encaminhadas a secretaria municipal de saúde para importação dos dados ao InvestSUS, que servirão como base do cálculo do valor a ser transferido, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 14. Os dados informados pela entidade deverão ser apresentados no formato disponibilizado pela Secretaria de Saúde, podendo sofrer variações a depender dos dados que forem solicitados pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. A entidade é responsável por manter os dados dos profissionais atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dentro do mês de referência.

Art. 16. O repasse da assistência financeira complementar ao piso salarial dos profissionais de enfermagem é a título temporário. O Ministério da Saúde dispôs os repasses financeiros referentes ao exercício de 2023, dos valores relativos às competências dos meses de maio a dezembro de 2023, as demais competências subsequentes observarão a normatização vigente do Ministério da Saúde.

Art. 17. O não repasse pelo Ministério da Saúde do valor referente à assistência financeira complementar da União destinada ao piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Art. 18. As prestações de contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverão compor o Relatório mensal de Prestação de Contas de cada Contrato.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº **43/2023**.

MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E GESTÃO DOS RECICLÁVEIS E REJEITOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP**, embasado no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Araçatuba, 20 de Outubro de 2023.

ENIO AMAURI POZZETTI JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Edital de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.764/2023 -

PROCESSO DIGITAL N.º 11.016/2023

EDITAL DE JULGAMENTO RETIFICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP N.º 017/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII (PRAÇA PARAÍSO)", conforme segue:

1) SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 78.794.427/0001-04 - proposta: R\$ 298.881.81 (duzentos



e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), 14,6394% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

2) HMBF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.955.259/0001-00 - proposta: R\$ 310.964,31 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), 11,1887% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

3) ENGETROL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ 40.539.001/0001-23 - proposta: R\$ 329.351,24 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), 5,9374% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

4) TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.526.242/0001-98 - proposta: R\$ 340.117,41 (trezentos e quarenta mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos), 2,8626% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

Torna-se sem efeito a publicação do Edital de Julgamento referente à licitação supra, publicada no dia 20 de outubro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e no Jornal de Grande Circulação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 20 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.926/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 12.255/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE REDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/10/2023 até as 08h30min do dia 13/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 13/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 13/11/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba, 20 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria

Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.713/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 10.632/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ZERO KM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/10/2023 até as 08h30min do dia 09/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 09/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 09/11/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 20 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.466/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 8.834/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, após análise e decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, COMUNICA a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do EDITAL e NOVA DATA de entrega e abertura dos envelopes da licitação em epígrafe, cujo objeto é o "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES".

Informamos que a nova data de entrega e abertura dos envelopes dar-se-á as 09h00min do dia 07/11/2023, na sala de Licitação, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

O Edital retificado encontra-se à disposição no site www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 20 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.640/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 9.964/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o



Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, para fornecer os itens: 41, 45, 48, 61, 69, 70;
 - CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, para fornecer o item: 31;
 - FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, para fornecer o item: 35;
 - GDC DA SILVA COSTA EIRELI, para fornecer os itens: 16, 43, 44, 57, 58;
 - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, para fornecer os itens: 01, 02, 15, 21;
 - LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para fornecer o item: 17;
 - PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para fornecer os itens: 03, 06, 11, 12, 25, 26, 27, 42;
 - TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187, para fornecer o item: 28;
 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAL, para fornecer os itens: 18, 24, 29, 33, 38, 47, 51, 53, 54, 60, 63, 65, 68;
 - ITENS DESERTOS: 09, 14, 23, 30, 50, 52, 56, 64, 66;
 - ITENS FRACASSADOS: 04, 05, 07, 08, 10, 13, 19, 20, 22, 32, 36, 37, 39, 40, 46, 49, 55, 59, 62, 67;
- GABINETE DO PREFEITO, 19 de outubro de 2023.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, de acordo com o artigo 32 do Decreto 19.138/2017, o resultado final da lista de classificação das OSCs relativa à CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - prestação de Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV de 06 a 15 anos no Município de Araçatuba por meio do Departamento de Proteção Social Básica.

Vale ressaltar que a homologação da classificação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do que estabelece o § 6.º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Mediante o exposto, informamos o resultado final da ordem das OSCs classificadas conforme julgamento das propostas:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	OSC	CNPJ/MF	LOCALIZAÇÃO CONFORME CNPJ	PONTUAÇÃO
1º	Associação Beneficente Batista - João Arlindo - Projeto Caminhar	03.426.630/0001-10	Araçatuba/SP	15
2º	Associação De Reinserção Social De Crianças E Adolescentes De Araçatuba	03.025.488/0001-08	Araçatuba/SP	15

Araçatuba, 20 de outubro de 2023.

Suzeli Denys de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CHAMADA PÚBLICA SMAS Nº 001/2023
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, de acordo com o artigo 32 do Decreto 19.138/2017, o resultado final da lista de classificação das OSCs relativa à CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no Município de Araçatuba por meio do Departamento de Proteção Social Especial.

Vale ressaltar que a homologação da classificação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do que estabelece o § 6.º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Mediante o exposto, informamos o resultado final da ordem das OSCs classificadas conforme julgamento das propostas:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	OSC	CNPJ/MF	LOCALIZAÇÃO CONFORME CNPJ	PONTUAÇÃO
1º	Comunidade Luso Brasileira - Lar São João	55.752.349/0001-71	Araçatuba/SP	17
2º	Lar da Velhice e Assistência Social	43.765.015/0001-53	Araçatuba/SP	17
3º	União Espírita Paz e Caridade	43.765.031/0001-46	Araçatuba/SP	15
4º	Asilo São Vicente de Paulo de Araçatuba	44.420.958/0001-07	Araçatuba/SP	11

Araçatuba, 20 de outubro de 2023.

Suzeli Denys de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CHAMADA PÚBLICA SMAS Nº 002/2023**

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 23.003 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia candidatos aprovados em concurso público, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do Memorando nº 41.984/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os candidatos a seguir relacionados nomeados para ocuparem cargos de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“MÉDICO CLÍNICO GERAL” - PADRÃO “16” - JORNADA DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	TALISSA LOPES DE OLIVEIRA TERASSAKA	56.940.255-4	1ª
02	GUILHERME CURI PANDINI	46.802.455	2ª

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 DE OUTUBRO DE 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedo à **adjudicação do objeto** do Processo de Contratação nº018/2023 e da Dispensa Eletrônica n.º 014/2023, à empresa **SAMUEL FERNANDES MENDES os itens 1, 2, 5, 6 e 7 ao valor de R\$1.016,40 (um mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**, e à empresa **LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA o item 3 ao valor de R\$300,00 (trezentos reais)**, à empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA o item 4 ao valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais)**, e à empresa **JM LICITAÇÕES LTDA o item 8 ao valor R\$9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais) sendo o valor total da Aquisição de R\$10.736,40 (dez mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e **homologo** o referido processo de contratação.

Araçatuba/SP, 20 de outubro de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

.....